

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Termo de Referência 190/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
190/2025	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	JUAREZ CARDOSO DA SILVA	26/11/2025 16:06 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	364/2025	23066.084191/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **e-BOOKS para o acervo digital do SIBI - Sistema de Bibliotecas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	Contratação da empresa EBSCO Information Services , para fornecimento de 449 títulos de e-books com acesso perpétuo, disponibilizados na plataforma EBSCOhost, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	27472	Unidade	01	199.768,51	199.768,51

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **perpétuo, iniciando a partir da liberação dos logins de acesso dos usuários à plataforma da EBSCO Brasil Ltda, após o pagamento da nota fiscal pela UFBA.**

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/01/2025

III) Id do item no PCA: 1055

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO

V) Identificador da Futura Contratação: 153038-190/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As universidades têm enquadrado a assinatura da plataforma EBSCO como solução de TIC, conforme a IN 94/2022, com base na interpretação da definição de "solução de TIC" do Art. 2º, inciso VII. Enquadrando-se no item 1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS.

Este enquadramento se justifica por serem dispositivos de conteúdo digital que, mediante o uso integrado de hardware, software e redes, permitem a criação, manipulação, armazenamento, recuperação, transmissão e apresentação de informações. A aquisição de ebooks da EBSCO trata de um recurso essencial para a infraestrutura acadêmica tecnológica e nos serviços informacionais digitais que são oferecidos pela plataforma para o desenvolvimento das atividades essenciais de ensino, pesquisa e extensão.

Justificativa do enquadramento

O argumento principal se baseia nos seguintes pontos:

Acesso e disseminação de informações: A plataforma EBSCO não é apenas uma coleção de conteúdo, mas um sistema que permite o acesso, a busca, o processamento e a disseminação de informações de maneira digital. Isso se alinha diretamente com a definição de "solução de TIC" da IN 94/2022, que é o "conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações".

Infraestrutura e funcionalidade: A assinatura não se resume ao conteúdo, mas inclui a utilização de um software complexo com servidores, banco de dados, e uma interface de busca que possibilita a pesquisa avançada, a personalização de resultados e outras funcionalidades que configuram uma solução tecnológica para o gerenciamento da informação.

Apoio a processos de negócio: O acesso à plataforma EBSCO é fundamental para os processos de negócio das universidades, como a produção científica, a elaboração de trabalhos acadêmicos e a atualização dos professores. Sem a solução tecnológica que gerencia e entrega os e-books, cujo conteúdo é significativamente importante para as atividades acadêmicas da instituição.

Desta forma, os E-books constituem um Recurso de TIC essencial para prover suporte informacional e acadêmico aos usuários de todas as áreas do conhecimento da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Por se tratar de um serviço prestado de forma online e sem o uso de matéria-prima específica, esta contratação não causará impactos ambientais ao longo de sua vigência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Na modalidade de uso perpétuo, contados a partir da liberação dos logins dos usuários a plataforma da EBSCO Brasil Ltda., após o pagamento da nota fiscal pela UFBA.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados via rede mundial de computadores pelo endereço online fornecido pela EBSCO e/ou link disponível em site oficial da UFBA.

5.3. Cada usuário possuirá login único e específico.

5.4. A empresa fornecedora do serviço deverá atender todos os itens especificados na proposta de serviço enviada a UFBA, anexa ao processo de aquisição.

5.5 Os serviços serão prestados de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 4 de 10**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 27% (vinte e sete por cento) do valor da contratação

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 22% (vinte e dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal de venda de acesso ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal de venda de acesso ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. o prazo de validade;

7.1.3.2. a data da emissão;

7.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.5. o valor a pagar; e

7.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 5 de 10

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.1.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.1.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Cessão de crédito

7.4 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.4.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.4.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.4.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.4.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado **por meio da realização de procedimento de aquisição direta por se tratar de um caso de inexigibilidade de licitação, por haver impossibilidade de competição e a adjudicação será feita para o fornecedor exclusivo do bem almejado.**

A exclusividade da EBSCO BRASIL LTDA no fornecimento das bases de dados é atestada pela Câmara de Comércio, Indústria e Serviços do Brasil (CISBRA), CNPJ nº 11.385.734/0001-52, por meio do Departamento de Certificação de Produtos e Serviços do Brasil, regional Rio de Janeiro. Com base em documentos autênticos apresentados e arquivados, a CISBRA certifica que a empresa requerente possui a representação exclusiva para a comercialização dos produtos e serviços descritos no anexo.

Dessa forma, essa aquisição se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93; no § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do Art. 74 da Lei 14.133/23

Forma de Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será pelo período uso perpétuo, contados a partir da liberação dos logins dos usuários na plataforma da EBSCO Brasil Ltda., após o pagamento da nota fiscal da fornecedora pela UFBA. A Universidade Federal da Bahia deverá pagar o fornecedor de forma a vista, conforme especifica a proposta da fornecedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 10

- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/Distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor R\$ 199.768,51

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.768,51 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra direta com entrega digital imediata e integral de acervo de e-books em licença perpétua — art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato — **Nota de Empenho**, que formaliza a contratação da aquisição do acervo digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa da contratada e concordância da Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

1.3.1. a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, aplicando-se integralmente a Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. a Contratada se vincula à proposta comercial apresentada, ao Termo de Referência e seus anexos, nos termos do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II);

1.3.3. a entrega do objeto ocorre por **habilitação digital do acervo**, disponibilização de licenças perpétuas e acesso multiusuário via plataforma EBSCOhost.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação corresponde ao período necessário à verificação da entrega integral das licenças perpétuas e respectiva habilitação na plataforma, nos termos do Termo de Referência e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações:

3.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme Termo de Referência e anexos;

3.1.2. Receber o objeto, conferindo a habilitação dos 449 (quatrocentos e quarenta e nove) títulos na plataforma EBSCOhost;

3.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas na habilitação, inconsistências de metadados, títulos ausentes, divergências entre proposta e entrega ou problemas de acesso, fixando prazo para correção às expensas da Contratada;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive acessibilidade, disponibilidade, integridade das licenças e conformidade técnica da entrega digital;

3.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar as sanções cabíveis pelo descumprimento contratual;

3.1.7. Acionar o órgão de representação judicial da AGU quando necessário;

3.1.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando devidamente motivado;

3.1.9. Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A UFBA não responderá por obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, representantes ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EBSCO)

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo exclusivamente os riscos ligados à entrega e funcionamento do objeto digital, observando adicionalmente:

4.1.1. **Habilitar integralmente os 449 títulos adquiridos**, em licença perpétua, com acesso multiusuário, na plataforma EBSCOhost, no prazo estabelecido;

4.1.2. Garantir a integridade das licenças, metadados e condições de acesso previstas na proposta comercial;

4.1.3. Comunicar à UFBA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de habilitação, com justificativa formal;

4.1.4. Atender prontamente às solicitações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos e realizando correções quando necessário;

4.1.5. **Corrigir falhas de habilitação, indisponibilidade de títulos, problemas de acesso, erros de ISBN, divergências entre plataforma e proposta, ou qualquer vício digital**, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização;

4.1.6. Responder pelos danos decorrentes de falhas técnicas, indisponibilidade de conteúdo ou irregularidades na entrega digital;

4.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, toda a regularidade fiscal e documental exigida, apresentando certidões quando o SICAF não permitir verificação automática;

4.1.8. Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias perante terceiros;

4.1.9. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal que impacte o acesso ao acervo;

4.1.10. Suspender procedimentos ou corrigir atividades por determinação da UFBA, sempre que necessário para garantir a integridade do objeto;

4.1.11. Manter todas as condições de habilitação exigidas para contratação direta;

4.1.12. Guardar confidencialidade sobre dados, acessos, registros e quaisquer informações obtidas durante a execução da contratação;

4.1.13. Arcar com ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento da própria proposta comercial, exceto nos casos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **EBSCO Information Services** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao processo desta contratação direta, por Inexigibilidade, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Salvador-Ba, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA LUIZA LABORDA SANT ANNA

Assistente em Administração

JUAREZ CARDOSO DA SILVA

Assistente em Administração